DECRETO Nº 2.917 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PERPÉTUA DE ADUTORAS SUBTERRÂNEAS PRESSURIZADAS DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA, AS ÁREAS DE TERRA QUE INDICA.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem perpétua de adutoras subterrâneas pressurizadas de água bruta ou tratada pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, as áreas de terra, com as acessões e benfeitorias nelas existentes, totalizando 07,3277 hectares, com perímetro de 8.050,4418m pertencentes a quem de direito, situadas no Município de Patrocínio-MG, no entorno da Serra do Cruzeiro, compreendidas na coordenadas constantes do memorial descritivo elaborado pela Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales, datado de 27 de novembro de 2012, conforme abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro do marco R1, situado no canto de muro de concreto junto a uma linha de divisa, confrontando com o Confrontante 01 e o Confrontante 02, referenciadas pelo Sistema Geodésico Brasileiro, Datum WGS 84, Fuso 23, Coordenadas Planos Retangulares Relativos Sistema UTM: E=289.538,7235 e N=7.906.351,5205; deste segue, com azimute 6º0'50" e distância de 330,33m, segue até o R2, E=289.573,3317 e N=7.906.680,0283; confrontando do R01 ao R02, com o Confrontante 02, deste segue, com azimute 6º35'42" e distância de 789,80m, segue até o R3, E=289.664,0402 e N=7.907.464,6028; confrontando do R02 ao R03, com o Confrontante 03, deste segue, com azimute 6º18'26" e distância de 90,90m, segue até o R4, E=289.674,0268, e N=7.907.554,9572; confrontando do R03 ao R04, com o Confrontante 04, deste segue, com azimute 6º18'26" e distância de 160,02m, segue até o R5, E=289.691,6062 e N=7.907.714,0098; confrontando do

R04 ao R05, com o Confrontante 05, deste segue, com azimute 5º56'9" e distância de 76,18m, segue até o R6, E=289.699,4814 e N=7.907.789,7830; confrontando do R05 ao R06, com o Confrontante 06, deste segue, com azimute 5º56'9" e distância de 135,37m, segue até o R7, E=289.713,4810 e N=7.907.924,4286; confrontando do R06 ao R07, com o Confrontante 07, deste segue, com azimute 6º12'57" e distância de 518,24m, segue até o R8, E=289.769,5935 e N=7.908.439,6206; confrontando do R07 ao R08, com o Confrontante 08, deste segue, com azimute 6º13'13" e distância de 81,68m, segue até o R9, E=289.778,4439 e N=7.908.520,8239; confrontando do R08 ao R09, com o Confrontante 09, deste segue, com azimute 6º13'13" e distância de 109,14m, segue até o R10, E=289.790,2692 e N=7.908.629,3211; deste segue, com azimute 356º8'0" e distância de 638,60m, segue até o R11, E=289.747,2062 e N=7.909.266,4692; confrontando do R09 ao R11, com o Confrontante 10, deste segue, com azimute 355º23'21" e distância de 192,32m, segue até o R12, E=289.731,7457 e N=7.909.458,1691; confrontando do R11 ao R12, com o Confrontante 11, deste segue, com azimute 355º26'6" e distância de 453,04m, segue até o R13, E=289.695,6878 e N=7.909.909,7768; confrontando do R12 ao R13, com a Fazenda Dourado, Antonio Joaquim Ferreira, deste segue, com azimute 356º5'50" e distância de 387,72m, segue até o R14, E=289.669,2976 e N=7.910.296,5938; deste segue, com azimute 18º21'9" e distância de 50,25m, segue até o R15, E=289.685,1196 e N=7.910.344,2882; situado em uma linha de divisa junto a margem esquerda do córrego, confrontando do R13 ao R15, com Levi Faustino, deste segue margeando, com azimute 111º23'20" e distância de 13,56m, segue até o R16, E=289.697,7444 e N=7.910.339,3434; situado a margem esquerda do córrego junto a uma linha de divisa, deste segue, com azimute 197º12'12" e distância de 45,34m, segue até o R17, E=289.684,3360 e N=7.910.296,0366; deste segue, com azimute 176º3'6" e distância de 381,11m, segue até o R18, E=289.710,5774 e N=7.909.915,8286; confrontando do R16 ao R18, com Levi Faustino , deste segue, com azimute 175º27'16" e distância de 461,62m, segue até o R19, E=289.747,1618 e N=7.909.455,6602; confrontando do R18 ao R19, com Fazenda Dourado, Antonio Joaquim Ferreira, deste segue, com azimute 174º4'2" e distância de 183,24m, segue até o R20, E=289.766,1023 e N=7.909.273,3974; confrontando do R19 ao P20, com Confrontante 17, deste segue, com azimute 176º1'52" e distância de 635,05m, segue até o R21, E=289.810,0557 e N=7.908.639,8719; deste segue, com azimute 186º39'55" e distância de 119,60rn, segue até o R22, E=289.796,1731 e

N=7.908.521.0763; confrontando do R20 ao R22, com Confrontante 18, deste segue, com azimute 186°39'55" e distância de 81,79m, segue até o R23, E=289.786,6794 e N=7.908.439,8367; confrontando do R22 ao R23, com Confrontante 19, deste segue, com azimute 186°24'46" e distância de 517,12m, segue até o R24, E=289.728,9219 e N=7.907.925,9486; confrontando do R23 ao R24, com Confrontante 20 deste segue, com azimute 185°54'28" e distância de 371,40m, segue até o R25, E=289.690,6946 e N=7.907.556,5172; confrontando do R24 ao R25, com Confrontante 21 deste segue azimute 186°5'52" e distância de 91,66m, segue até o R26, E=289.680,9578 e N=7.907.465,3727; confrontando do P25 ao R26, com Confrontante 22 deste segue, com azimute 185°23'37" e distância de 765,09m, segue até o R27, E=289.609,0406 e N=7.906.703,6710; confrontando do R26 ao R27, com Confrontante 23 deste segue, com azimute 188°55'31" e distância de 352,62m, segue até o R28, E=289.554,3322 e N=7.906.355,3194; situado em uma linha de divisa junto a um muro de pedra, confrontando do R27 ao R28, com Confrontante 28 deste segue, com azimute 256°19'16" e distância de 16,06m, deste segue ate o Vértice de Inicio, confrontando do P28 ao R1, com o Daepa, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."

Parágrafo único - As áreas de terra de que trata este artigo, desde o ano de 1.968 destinam-se à faixa de passagem de adutoras de água bruta e/ou tratada, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, no Município de Patrocínio - Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da constituição de servidão de passagem de que trata este decreto, e a imitir-se na posse respectiva.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 03 de dezembro de 2012.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal Folha de Patrocínio em 22/12/2012 pág. Extra. e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio de 04/12/2012 a 11/12/2012.

3